



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 1803 /2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R\$99.143,15 (Noventa e nove mil, cento e quarenta e três reais e quinze centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforçar dotação orçamentária, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei N°. 4.320/64.

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.008.001.10.122.0001.2.096	33.90.32.00	112	MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	R\$29.143,15
02.008.001.10.122.0001.2.096	33.90.39.00	112	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$70.000,00
Total				

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n°. 101/00.

Art. 2º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 99.143,15 (Noventa e nove mil, cento e quarenta e três reais e quinze centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 22 de julho de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO N° 3893
DATA ENTR 22/07/2019
HORÁRIO 15:00h

RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente desta Casa Legislativa,

Nobres Edis,

O orçamento de 2019 votado no ano passado foi elaborado com valores menores aos do orçamento de 2018, tendo em vista as estimativas de repasse de receita na fonte de serviços de saúde.

Além disso, viramos de 2018 para 2019 com um superávit na fonte 112, fato que não tínhamos como prever, já que a Lei Orçamentária anual tem como prazo limite 30 de setembro de cada ano.

Portanto, apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa Autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento geral do município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$99.143,15 (Noventa e nove mil, cento e quarenta e três reais e quinze centavos).

A proposta demonstra quais as dotações estão recebendo recursos, sendo as mesmas destinadas ao custeio dos serviços de saúde.

Como é do conhecimento de todos os vereadores, a suplementação do orçamento é um procedimento previsto na Lei Federal 4.320/64, nos art. 40/42, sendo que o artigo 42 determina que estes créditos suplementares dependam de autorização legislativa.

O artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, prevê que para haver a abertura de créditos suplementares há a dependência de recursos disponíveis, em seu §1º, inciso I evidencia que o superávit é considerado como recurso, e em seu §2º nos traz a definição do excesso de arrecadação.

A suplementação a ser realizada com base na lei resultante
Praça 28 de Setembro, 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000

** TEL.: (32) 3559-1900 * FAX: (32) 3559-1903 **

Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br

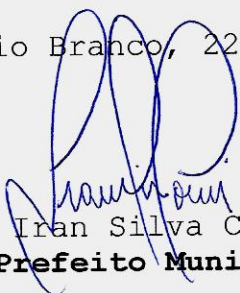


PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

deste projeto ocorrerá por decreto, o qual será também enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para análise de sua legalidade, como é de praxe.

Contando mais uma vez com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Visconde do Rio Branco, 22 de julho de 2019.


Iran Silva Couri
Prefeito Municipal